



Gab

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2638 DE 25 DE AGOSTO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) na seguinte funcional programática:

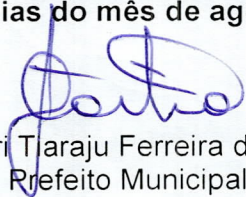
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS – Recurso 1121:
11.02.08.243.0044.2.183 – CREAS – Piso Fixo de Média Complexidade II
3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 10.490,00;
3.3.90.36 Serviços de Terceiros Pessoa Física – R\$ 7.000,00;
3.3.90.39 Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 14.000,00;
3.3.90.93 Indenizações e Restituições – R\$ 10,00.

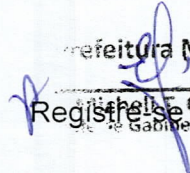
Art. 2º - Para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, servirão de recursos o Auxílio financeiro da União (fundo a fundo), referente ao Piso Fixo de Média Complexidade II, cujo repasse será creditado na conta corrente 17402-5 do Banco do Brasil.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será incorporar recursos ao Orçamento do Município, para as atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS, que serão executadas na Agaváceas, com menores em conflito com a Lei e vulnerabilidade social.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
25 dias do mês de agosto do ano de 2010.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Registre-se e publique-se:
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Diário de Prefeitura
25.08.10
ef.